



## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI-CAU/PB

### DELIBERAÇÃO Nº 027/2017 – (CPFI-CAU/PB)

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFI, reunida ordinariamente em João Pessoa- PB, na sede no CAU/PB, no dia 22 de junho de 2017, no uso das competências e prerrogativas de que trata a Seção II, artigos 42º e 43º do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Processo 005/2015, de protocolo número 273111/2017 que trata da ausência de registro de pessoa jurídica no CAU, apontada no auto de infração de número 1000012852/2014

Considerando o excessivo tempo de tramitação do processo cuja demanda foi gerada a partir de relatório de fiscalização que remonta à data de 22/10/2014;

Considerando que foram detectados vícios processuais no processo, que só em 2017 chegou à esta Comissão;

Considerando que não foi constatado o efetivo exercício da atividade por parte da fiscalização, o que caracteriza apenas uma expectativa de exercício irregular da profissão;

Considerando as tentativas frustradas de entrega de correspondências à empresa em questão, conforme documentação anexada ao processo; e

Considerando o despacho da Assessoria Jurídica anexado ao processo, no qual nos acostamos para embasar este voto.

#### **DELIBEROU:**

Por unanimidade, pelo arquivamento do presente processo, visto que após as tentativas frustradas de entrega das notificações, quer seja por imprecisão, ou por insuficiência do endereço da empresa, o passo seguinte de acordo com o manual de fiscalização orienta no sentido de publicação de edital em diário oficial e jornal de grande circulação e posterior execução do débito, o que acarretaria despesas por parte do CAU/PB, com expectativa praticamente nula de recebimento da dívida.

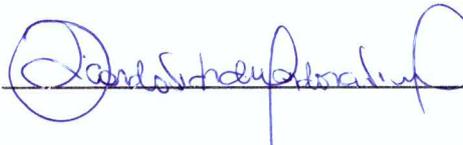
João Pessoa-PB, 22 de junho de 2017.

**PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO**  
Coordenador

  
\_\_\_\_\_  


**VALDER DE SOUZA FILHO**  
Membro

**RICARDO VICTOR DE MENDONÇA VIDAL**  
Membro

  
\_\_\_\_\_